



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS**

PROJETO DE LEI Nº 035/2025

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA
LEI MUNICIPAL Nº 800/2006, DE 23 DE
MAIO DE 2006.

A Câmara Municipal de Vereadores de Três Forquilhas Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 2º, da Lei Municipal nº 800/2006, que passa a ter a seguinte redação:

...

Art. 2º O Conselho será constituído por oito membros, sendo 4 (quatro) da esfera governamental e 4 (quatro) da esfera não governamental:

- I - um representante da Secretaria Municipal da Educação;
- II - um representante da Secretaria Municipal da Administração;
- III - um representante da Secretaria do Meio Ambiente;
- IV - um representante da Secretaria Municipal da Agricultura;
- V - um representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural;
- VI - um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- VII - um representante do Moto Grupo Trilheiros do Vale;
- VIII - um representante do Grupo de Amigos Unidos pelo Desenvolvimento, (GAUD).

§ 1º Os membros do Conselho serão indicados ao Prefeito, que os designará para exercer as suas funções.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ocorrer a recondução para o mandato subsequente.

§ 3º As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

....

Art. 2º. Os demais artigos permanecem inalterados. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Três Forquilhas ____/____/____.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS**

Ofício nº 211/2025

Três Forquilhas, 27 de maio de 2025.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando, para apreciação e deliberação dessa Casa, o Projeto de Lei, o qual objetiva alterar o art. 2º da Lei Municipal 800/2006.

A alteração visa uma simples atualização dos membros que compõem o conselho, por algumas entidades antes citadas na lei, não estarem mais ativas no município. Para que a composição do Conselho possa ficar correta, necessita-se dessa alteração.

Certos de vossa compreensão.

Atenciosamente

LORACI KLIPPEL MELO GERMANN
Prefeita Municipal

MARTA KLIPPEL MELO
Secretária Municipal da Administração

Ao Senhor:
LEONARDO MESQUITA JUSTIN
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
TRÊS FORQUILHAS –RS.